



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ✖

CONTRATO Nº: 00229/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA-PB E JOSE LUIZ FELIX TAVARES GOMES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA – PB – Rua: Santa Rita, Nº 179 - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 11.268.285/0001-62, neste ato representado pela Secretária de Saúde Juliana Viegas de Albuquerque Baracho, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Sítio São Miguel, S/N – Zona Rural - Areia - PB, CPF nº 050.745.564-90, Carteira de Identidade Nº 2.915.393 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE LUIZ FELIX TAVARES GOMES - RUA ABDON FELINTO MILANES, 938 - PEDRO PERAZZO - AREIA - PB, CPF nº 116.157.074-84, neste ato representado por Jose Luiz Felix Tavares Gomes, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Abdon Felinto Milanez, 938, Centro - Areia - PB, CPF nº 116.157.074-84, Carteira de Identidade nº 4143247 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00042/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520/02, de 17 de Junho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURIDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DA SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00042/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

O valor do contrato está vinculado a proposta atualizada que segue em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia:

02.120 Fundo Municipal de Saude

10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saude

1211 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3390.00 Aplicações Diretas

000313 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000314 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 02 1018 2039 Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psico-Social/CAPS

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000323 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000324 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1018 2040 Manutenção das Equipes de Saude da Familia - UBS

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000333 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000334 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 302 1017 2047 Manutenção da Unidade Hospitalar

1211 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3390.00 Aplicações Diretas

000375 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000377 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000376 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000378 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 305 1017 2044 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000364 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000365 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1017 2100 Programa do Melhor em Casa

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

d

3390.00 Aplicações Diretas

000441 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000442 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 08/07/2020, considerado da data de sua assinatura.

000442 330.00 3390.00 Aplicação Direta
000441 330.00 3390.00 Aplicação Direta
3390.00 Aplicação Direta
10 301 1017 2100 Programa de Melhorar em Casa
000365 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
000364 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.00 Aplicação Direta
10 302 1017 2044 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
000378 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
000376 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.00 Aplicação Direta
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
10 302 1017 2047 Manutenção da Unidade Hospitalar
000374 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
000373 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.00 Aplicação Direta
1211 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
10 301 1018 2040 Manutenção das Equipeds Saúde da Família - UBS
000324 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
000323 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.00 Aplicação Direta
1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
10 301 1018 2039 Implantação e Manutenção de Centros de Apoio Psicossocial CAPS
000314 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
000313 330.00 3390.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.00 Aplicação Direta
1211 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
10 301 2006 2037 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Saúde
02 120 Fundo Municipal de Saúde
Recursos Próprios do Município de Arariá

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular de acordo com a seguinte maneira:
Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 12 (doze) meses
O prazo de vigência do presente contrato será determinado até 08/07/2020, considerando da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado, Certidão de REGISTRO e LICENCIAMENTO de Veículo (CRLV) atualizado, seguro (DPVAT) pago e licenciamento quitado (a documentação do veículo deverá estar no nome do(a) licitante que irá concorrer ao certame) E, a CNH do motorista que irá conduzir o veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Areia - PB, 08 de Julho de 2019.

TESTEMUNHAS

Marcos Francisco de Souza
478127024-72

V. Gilae
798.185.444-04

PELO CONTRATANTE


JULIANA VIEGAS DE ALBUQUERQUE
BARACHO
Secretária
050.745.564-90

PELO CONTRATADO

Jose Luiz Felix Tavares Gomes
JOSE LUIZ FELIX TAVARES GOMES
JOSE LUIZ FELIX TAVARES GOMES
116.157.074-84

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00042/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DA SAÚDE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PROponente: JOSE LUIZ FELIX TAVARES GOMES
CPF n° 116.157.074-84
RUA ABDON FELINTO MILANES, 938
PEDRO PERAZZO - AREIA - PB - 58397-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00042/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Transporte e condutor para ficar a disposição da equipe técnica e usuários da rede municipal de saúde através de veículo com 5 portas, gasolina, álcool e/ou flex, com capacidade para 5 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, no mínimo com ano de fabricação de 2008. Em relação às despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo despesas com condutor, manutenção e combustível do veículo. Perfazendo um total 1.800km mensal. ITINERÁRIO: Transporte para atender a total demanda da equipe do Programa Melhor em casa (SAD), saindo da sua sede, localizada no hospital Dr. Hercílio Rodrigues para os domicílios dos pacientes no território municipal, secretária de saúde, ESF (Estratégia de saúde da Família) e demais necessidades do programa. Horário de Segunda a sexta-feira 12 horas e nos sábados e Domingos das 07h00 horas as 13h00 hrs.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
				Total:	36.000,00

Areia - PB, 29 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ FELIX TAVARES GOMES
116.157.074-84

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PB Nº 014665905190
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 COD RENAVAM 0045063682-8 EXERCICIO 2019
PLACA ANT/UF 00/00000000 2019

NOME JOSE LUIZ FELIX TAVARES GOMES

CPF/CNPJ 11615707484 PLACA MOT4531/PB

PLACA ANT/UF NOVO PB CHASSI 9BD372111C4010912

ESPECIE TIPO FAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO FIAT/SIENA EL FLEX ANO FAB. 2012 ANO MOD. 2012

CAP/POT/CIL 5 P/86 /CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRATA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS 1º

IPVA PAGO EM 00/00/0000 2º

FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 04/04/2019

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMINIO

LOCAL AREIA-PB DATA 17/04/2019

41998 31054

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE MATERIEIS LIGEROS OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS QUANDO SEGURO DPVAT

PB Nº 014665905190 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 11615707484 PLACA MOT4531/PB

RENAVAM 00450636828 MARCA / MODELO FIAT/SIENA EL FLEX

ANO FAB. 2012 CAT. TARIF. 1 Nº CHASSI 9BD372111C4010912

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) ***** DENATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IOF (R\$) SEGURO TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) P A G O

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 04/04/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

31054-1257363-20190417

FEV-2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTILHA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

NOME JOSE LUIZ FELIX TAVARES GOMES



DOC IDENTIDADE / CDD EMISSOR UF 4143247 SDDS PB

CPF 116.157.074-84 DATA NASCIMENTO 18/04/1998

FUNÇÃO JOSINALDO ALVES GOMES
LINDORMA FELIX TAVARES GOMES

FERRAGEM ACC CATAS AB

Nº REGISTRO 06762906890 VALIDADE 15/09/2021 1ª EMISSÃO 15/12/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1631733254

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR JOAO FESSOR, PB DATA EMISSÃO 20/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 31311156188 PB035935421

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR 1631733254